L E I Nº 3.162 **DE, 27 DE AGOSTO DE 2013.**

CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica reajustado em 6% (seis por cento) o valor do vencimento base dos profissionais da Educação no Município.

ART. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentária destinada ao pagamento de pessoal, suplementadas, se necessário.

ART. 3º – O reajuste previsto nesta Lei será aplicado a partir do mês de agosto do ano em curso, aplicando-se, portanto, retroativamente.

ART. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2013.

ITAGUAÍ, 12 de setembro de 2013

LUCIANO CARVALHO MOTA
PREFEITO

Autoria: Poder Executivo.